



Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

**TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado,

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., com sede na Avenida Alfred Jurzykowski, nº 562, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 59.104.273/0001-29, neste ato devidamente representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "MBBras"; e, do outro lado,

MARDISA VEÍCULOS LTDA., com sede na RODOVIA BR 316, KM 07, nº 130, bairro SANTO ANTONIO, CEP 64018-640, no Município de TERESINA, Estado de PIAUÍ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.411.623/0009-24, neste ato devidamente representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "Concessionário".

MBBras e Concessionário doravante denominados em conjunto "Partes" e, individualmente e sem distinção, "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (i) a MBBras e o Concessionário celebraram o Instrumento Particular de Convênio para Prestação de Serviços de Assistência Técnica ("Contrato"), cujo objeto é regular a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para veículos comerciais da marca Mercedes-Benz;
- (ii) as Partes desejam alterar determinadas condições deste Contrato.

RESOLVEM as Partes firmar o Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Convênio para Prestação de Serviços de Assistência Técnica, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1 As Partes, neste ato e de comum acordo, decidem alterar o título do Contrato para "*Instrumento Particular de Convênio para Prestação de Serviços de Contrato de Manutenção*".

1.2 Avençam as Partes de incluir mais um serviço a ser prestado pelo Concessionário. Dessa forma, as Partes acrescentam o item "d" na Cláusula 2.1, passando esta a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 O Concessionário executará os serviços que se fizerem necessários aos Veículos, quais sejam:

 Mercedes-Benz - Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

1

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Mercedes-Benz, 679 - Distrito Industrial
13054-750 - Campinas - SP
Caixa Postal 1834
13001-970
Fone: +55 19 9725-3333





Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

- a) Serviço de revisão e manutenção preventiva: serviço regular de revisões preventivas, com intervalos estabelecidos de comum acordo ou especificadas no manual de manutenção do Veículo, com aplicação única e somente de Peças Genuínas Mercedes-Benz, conforme o caso;
- b) Reposição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos homologados pela MBBras e constantes no manual de lubrificantes;
- c) Serviços relativos aos itens de desgaste e manutenção corretiva: reparações que sejam necessárias como consequência do desgaste natural sofrido pelo Veículo e/ou de defeitos cobertos ou não pela garantia, desde que seja devido ao uso adequado do mesmo, isto é, respeitadas as limitações de peso bruto total ou combinado e as instruções de uso constantes no manual de operação do Veículo, sempre com consulta e supervisão da MBBras e com aplicação única e somente de Peças Genuínas Mercedes-Benz;
- d) Serviços de guincho e deslocamento mecânico: o ressarcimento seguirá os mesmos procedimentos adotados pela Central de Atendimento ao Cliente através do Programa de Assistência 24 horas Mercedes Assistance."

1.3 As Partes resolvem alterar a Cláusula 4.1 do Contrato, que passará a vigorar da seguinte forma:

"4.1 Pela execução dos Serviços e utilização de Peças Genuínas Mercedes-Benz e de outros itens que forem necessários à execução dos Serviços, objeto deste Contrato, a MBBras utilizará os seguintes procedimentos para ressarcir o Concessionário:

4.1.1 Manutenção na Modalidade Full Service:

- a) Peças de Reposição e Fluídos: o mark up será de 18% (dezoito por cento);
- b) Mão de obra: o valor será definido pela Taxa Hora Contrato de Manutenção ("THCM"), conforme segue
 - (i) Tendo como base os valores de THG em 05/07/2012, para valores de mão de obra maiores (>) ou iguais (=) a R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais), será utilizado para estabelecer o valor inicial da THCM o índice de 90% (noventa por cento) do valor atual (base:05/07/2012) da THG, não podendo ser inferior ao piso de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).
 - (ii) Tendo como base os valores de THG em 05/07/2012, para valores de mão de obra menores (<) que R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais) será utilizado para estabelecer o valor inicial da THCM o índice de 100% (cem por cento) do valor da THG (base: 05/07/2012).

4.1.2 Manutenção na Modalidade Basic Service:

- a) Peças de Reposição e Fluídos: o mark-up será de 18% (dezoito por cento);
- b) Mão de obra: o valor será definido pela THCM, conforme segue

2

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Mercedes-Benz, 679 - Distrito Industrial
13054-750 - Campinas - SP
Caixa Postal 1834
13001-970
Fone: +55 19 9725-3333





Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

(i) Tendo como base os valores de THG em 05/07/2012, para valores de mão de obra maiores (>) ou iguais (=) a R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais), será utilizado para estabelecer o valor inicial da THCM o limite de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).

(ii) Tendo como base os valores de THG em 05/07/2012, para valores de mão de obra menores (<) que R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais) será utilizado para estabelecer o valor inicial da THCM o índice de 100% (cem por cento) do valor da THG (base: 05/07/2012).

4.1.3 A partir de 10 de julho de 2012, os valores estabelecidos pela THCM estão desvinculados dos valores estabelecidos pela Taxa Hora Garantia ("THG") e serão reajustados anualmente pelo índice IGPM divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

4.1.4 Durante o período de garantia, todos os atendimentos prestados em garantia pela Rede de Concessionários continuarão a ser ressarcidos conforme procedimentos estabelecidos pelo Manual de Processamento de Garantia de Veículos Comerciais Mercedes-Benz.

4.1.5 Durante este mesmo período de garantia, todos os atendimentos prestados no âmbito do Contrato de Manutenção serão ressarcidos conforme estabelecidos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 supra".

1.4 A redação do item 4.5 do Contrato passará a vigorar da seguinte forma:

"4.5 Nas Solicitações de Garantia ("SGs") em que não for solicitado o envio de peça para análise, o Concessionário deverá seguir os mesmos procedimentos descritos no Manual de Processamento de Garantia Veículos Comerciais Mercedes-Benz."

1.5 As Partes, neste ato, alteram a redação do item 4.7 do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

"4.7 Os documentos inerentes ao processo de cobrança junto à MBBras - Ordem de Serviço, requisição de peças e insumos, cópias de notas fiscais, orçamentos de terceiros, etc., deverão permanecer arquivados no Concessionário juntamente com os demais documentos do processo, inclusive a Ficha de Manutenção, devidamente assinada pelo Cliente e pelo Concessionário, à disposição da MBBras para futuras conferências e auditoria."

1.6 As Partes, neste ato, alteram a redação do item 5.3 do Contrato, que passará a ter a seguinte redação:

"5.3. Os Serviços serão prestados no estabelecimento do Concessionário, dentro do seu horário normal de funcionamento, com exceção dos serviços de guincho e deslocamento mecânico que poderão ser solicitados pela MBBras."

3

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Mercedes-Benz, 679 - Distrito Industrial
13054-750 - Campinas - SP
Caixa Postal 1834
13001-970
Fone: +55 19 9725-3333





Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1 Permanecem válidas e em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato não expressamente alteradas por este Instrumento.

2.2 Os signatários abaixo declaram, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins e efeitos legais, que possuem os poderes necessários para representar devidamente a Parte pela qual firmam este Instrumento e que eventual ausência de poderes nunca poderá ser usada como argumento para questionar a exeqüibilidade integral deste Instrumento. As Partes e seus signatários reconhecem e concordam que este Instrumento permanecerá legalmente válido e produzindo todos os seus efeitos ainda que seja posteriormente confirmada a ausência ou insuficiência de poderes por quaisquer das Partes. Ademais, os signatários concordam que são civil e criminalmente responsáveis caso a declaração prevista neste dispositivo contratual não seja verdadeira ou acurada

E, por estarem assim, justas, certas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

São Bernardo do Campo - SP, 10 de JULHO de 2012.

MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA.



KLAUS WERNER GOEDE


CÉLIO APARECIDO MENEGUELO

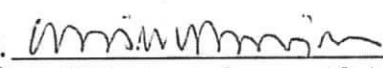
MARDISA VEÍCULOS LTDA.

Testemunhas:

1.


Nome: ANTONIO LUIZ VERSIN
RG: 14.103.309
CPF: 062.960.998-51

2.


Nome: WILLIAM PEDRO FLAUZINO
RG: 0154211542
CPF: 83116548-34

4

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Mercedes-Benz, 679 - Distrito Industrial
13054-750 - Campinas - SP
Caixa Postal 1834
13001-970
Fone: +55 19 9725-3333

